

350 000\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, tendo, em consequência, sido alterado o contrato quanto ao artigo 4.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

4.º

O capital social é de 400 000\$, divide-se em quatro quotas, sendo duas de 150 000\$, sendo uma de cada um dos sócios Joaquim e Fernanda Tavares; e outras duas de 50 000\$ cada uma, sendo uma de cada uma das sócias Isabel Maria e Fernanda Maria.

Encontra-se realizado em dinheiro quanto a 350 000\$ e 50 000\$, conforme escrituração social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Paula Cristina Gonçalves da Cunha*.

3000132226

BEIREMBAL — EMBALAGENS DA BEIRA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-VC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 53/890921; identificação de pessoa colectiva n.º 502232765; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 6/970113.

Certifico que o sócio gerente da sociedade BEIREMBAL — Embalagens da Beira, L.^{da}, com sede no Bairro do Olival Grande, sem número de polícia, freguesia e concelho de Belmonte, João Carlos dos Santos Mendes, casado com Ana Gonçalves Nobre Mendes na comunhão de adquiridos, e Joaquim Alexandre dos Santos Pires e Maria José Benedito dos Reis Pires, casados na comunhão de adquiridos, alteram o pacto social que se rege pelo contrato seguinte:

Facto: alteração do pacto.

Artigos alterados: 3.º e 4.º

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 500 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 250 000\$ cada, pertencente cada uma a cada um dos sócios João Carlos dos Santos Mendes e Gisela Andrea Nobre Mondes, solteira, menor.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica confiada ao sócio João Carlos dos Santos Mendes, que desde já é nomeado gerente.

Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do sócio gerente.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Leonor Neto Reis Silveira*.

3000126863

BEM-ME-SABE — PASTELARIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-VD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4077/940421; inscrição n.º 28; número e data da apresentação: 28/940421.

Certifico que, por escritura de 29 de Março de 1994, a fl. 47 v.º do livro n.º 50-E do 1.º Cartório Notarial deste concelho, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Maria Adelaide Pereira Marques e Carlos Alcides Marques de Almeida, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Bem-Me-Sabe Pastelaria, L.^{da}, tem a sua sede no lugar do Casal, da freguesia de Geão, deste concelho, e durará por tempo indeterminado.

2.º

A gerência poderá criar ou encerrar qualquer forma de representação social e mudar a sede da sociedade para outro local do mesmo concelho, sem deliberação prévia da assembleia geral.

3.º

A sociedade tem por objecto o exercício do comércio de padaria e pastelaria com fabrico próprio.

4.º

O capital social é de 1 500 000\$, dividida em duas quotas: uma de 1 000 000\$, pertencente à sócia Maria Adelaide Pereira Marques de Almeida, e outra de 500 000\$, pertencente ao sócio Carlos Alcides Marques de Almeida.

§ único. O capital social encontra-se realizado na totalidade.

5.º

Serão permitidas prestações suplementares de capital nos termos e condições deliberadas em assembleia geral, mediante deliberação unânime dos sócios, na proporção das suas quotas até ao limite de 50 % do capital existente à data da deliberação.

6.º

São permitidos contratos de suprimento dos sócios à sociedade, nos termos a deliberar em assembleia geral.

7.º

A transmissão e cessão de quotas é livre entre os sócios e descendentes destes, sendo a divisão autorizada para o efeito.

§ único. A transmissão e cessão de quotas a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade.

8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de um sócio com o seu acordo e, independentemente seu consentimento, nas seguintes situações:

a) Em caso de arresto, arrolamento, penhora, apreensão judicial de quota ou inclusão em massa falida ou insolvente;

b) No caso de a quota deixar de pertencer ao sócio na sequência de partilhas efectuadas em virtude de separação judicial, divórcio e ainda nos casos de legado e interdição;

c) No caso de a quota ser cedida ou transmitida sem o consentimento da sociedade.

§ 1.º A amortização deverá ser deliberada no prazo de 90 dias, contados do conhecimento por algum gerente do facto que permitir a amortização.

§ 2.º Ocorrendo alguma das situações previstas na alínea a), a amortização será feita pelo valor nominal da quota à data em que ocorreu ou produziu efeitos o facto determinante da amortização, acrescido dos montantes de suprimentos e prestações suplementares de capital ocorridos.

O pagamento da importância será efectuado em duas prestações que terão lugar nos prazos de seis meses a um ano, respectivamente, após a data da ocorrência da amortização.

§ 3.º Verificando-se algum dos factos previstos nas alíneas b) e c), a amortização será feita pelo valor nominal da quota, sendo acrescida dos suprimentos e prestações suplementares de capital ocorridos.

A importância da amortização será paga em 10 prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de juros e sem encargos, tendo a primeira delas vencimento nos 90 dias subsequentes à deliberação da amortização.

9.º

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, será exercida por ambos os sócios que para o efeito ficam desde já nomeados.

§ 1.º A sociedade obriga-se pela assinatura de ambos os gerentes, podendo qualquer deles delegar noutrem, por procuração, alguns dos seus poderes.

§ 2.º Em actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente ou procurador.

§ 3.º Não poderão os gerentes ou procuradores obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em

fianças, abonações, letras de favor e quaisquer responsabilidades similares estranhas ao objecto social, incorrendo a gerente ou procurador que viole esta disposição, em responsabilidade individual pelas respectivas obrigações e contratos.

§ 4.º A sociedade poderá constituir mandatários nos termos do artigo 252.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, com as atribuições constantes dos mandatos.

10.º

Em caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com o sobrevivente e os herdeiros do falecido, devendo estes escolher de entre si um elemento que a todos represente enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

11.º

Os lucros de cada exercício, a distribuir pelos sócios, são os que resultarem de deliberação da assembleia geral.

12.º

No caso de dissolução por mútuo acordo, os sócios serão os seus liquidatários, procedendo-se à liquidação e partilha dos haveres sociais, pela forma que melhor entenderem.

Conferida está conforme.

29 de Março de 1995. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000227597

BICICAR — COMERCIALIZAÇÃO DE BICICLETAS, L.ª**Anúncio n.º 7929-VE/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1041; identificação de pessoa colectiva n.º 503323772; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/28122005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto de registo:

O gerente Armando Luís Barrias Vieira, cessou as suas funções, por renúncia.

Data: 14 de Outubro de 2005.

Está conforme.

29 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010109949

BIOHIGIENE, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, L.ª**Anúncio n.º 7929-VF/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3251/930205; identificação de pessoa colectiva n.º 502944579; inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 4-5/20001103.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital e alteração do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 5 024 100\$ em dinheiro, quanto a 6025\$, por cada um dos António José da Fonseca Campos; Abel de Jesus Simões Anes; e 2 506 025\$, por cada um dos novos sócios João Paulo Sousa Martins, casado com Rosa Maria Marques Dias Martins na comunhão geral, Rua do Moinho, 74, Algueirão, Mem Martins, Sintra, e Carlos Miguel de Sousa Martins, solteiro, maior, Rua do Dr. Guimarães Amora, 1, rés-do-chão, direito, Torres Novas, tendo, em consequência, o artigo 6.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

Artigo 6.º

O capital social é de 50 000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, cada uma do valor nominal de 12 500 euros, pertencentes uma a cada sócio.

Mais certifico que foi nomeado gerente João Paulo Sousa Martins.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*.

3000227679

Anúncio n.º 7929-VG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3251/930205; identificação de pessoa colectiva n.º 502944579; inscrição n.º 6 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 12/13/20010911.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Designação de gerente, efectuada em 23 de Agosto de 2001: Rosa Maria Reis Campos, casada, Rua do Gás, 4, 1.º, esquerdo, Setúbal.

Cessaçãõ de funções de gerência de Abel de Jesus Simões Anes, em 23 de Agosto de 2001, por destituição.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco dos Santos*.

3000227676

BISUL — ACESSÓRIOS DE MODA, UNIPESSOAL, L.ª**Anúncio n.º 7929-VH/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6800/20021002; identificação de pessoa colectiva n.º 506207757; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20021002.

Certifico que José Velez Contreras Leão, casado com Ermelinda Batista Miranda na comunhão geral, Praça do Brasil, 18, 5.º, direito, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Bisul — Acessórios de Moda, Unipessoal, L.ª, tem a sua sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 10-E, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

§ único. Por deliberação da gerência, a sede pode ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como podem ser criadas sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação no País e estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de acessórios de moda, bijutaria, marroquinaria e vestuário.

Artigo 3.º

O capital social, é de 5000 euros e compõe-se de uma única quota de 5000 euros do sócio José Velez Contreras Leão.

Artigo 4.º

A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, fica afectada ao único sócio que, desde já fica nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

19 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

1000311691

BLUEBAG — COMÉRCIO DE PAPÉIS, LOGÍSTICA E REPRESENTAÇÕES, UNIPESSOAL, L.ª**Anúncio n.º 7929-VI/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6284/20010829; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20010829.

Certifico que Victor Manuel Martins Crespo, casado com Sirlene dos Santos Peixoto na comunhão de adquiridos, Rua de Óscar Pacheco,